



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

## LEI MUNICIPAL N.º 1675 DE 19 DE MAIO DE 2014

“Aumenta o valor da Subvenção à Entidade que menciona, altera o Anexo I da Lei das Subvenções nº 1.669/2014 e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar a subvenção social concedida à EFASIDRO – Associação Escola Família Agrícola, a qual pela Lei nº 1.669/2014 era de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais, para R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) mensais.

Parágrafo Único: Em decorrência da aprovação desta lei, altera-se o texto contido no anexo I da lei. nº 1.669/2014, passando a constar do mesmo, no item que se refere à “Associação Escola Família Agrícola” – EFASIDRO, na coluna do “VALOR PREVISTO”, o valor de R\$ 7.700,00 (VALOR MENSAL), no lugar de R\$ 3.700,00 (VALOR MENSAL).

Art. 2.º. Todos os demais artigos permanecem inalterados e ratificados pela presente lei, inclusive quanto à ORIGEM DO RECURSO.

3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos administrativos praticados até a data de sua entrada em vigor, desde que não conflitem com suas disposições, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia – MS, 19 de maio de 2014.

  
**ARI BASSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**  
A CIDADE CRESCE CUIDANDO DAS PESSOAS  
"Deus seja Louvado"

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 1675/14**

“Aumenta o valor da Subvenção à Entidade que menciona, altera o Anexo I da Lei das Subvenções nº 1.669/2014 e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar a subvenção social concedida à EFASIDRO – Associação Escola Família Agrícola, a qual pela Lei nº 1.669/2014 era de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais, para R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) mensais.

Parágrafo Único: Em decorrência da aprovação desta lei, altera-se o texto contido no anexo I da lei. nº 1.669/2014, passando a constar do mesmo, no item que se refere à “Associação Escola Família Agrícola” – EFASIDRO, na coluna do “*VALOR PREVISTO*”, o valor de R\$ 7.700,00 (VALOR MENSAL), no lugar de R\$ 3.700,00 (VALOR MENSAL).

Art. 2.º Todos os demais artigos permanecem inalterados e ratificados pela presente lei, inclusive quanto à ORIGEM DO RECURSO.

3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos administrativos praticados até a data de sua entrada em vigor, desde que não conflitem com suas disposições, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia – MS, 19 de maio de 2014.

**ARI BASSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Pereira de Novaes  
**Código Identificador:272023FA**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 20/05/2014. Edição 1094

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>